



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.008/2013
Processo nº 45.978/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14h:30m DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013** em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO PRONAF DESEMPENHADO PELA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI. RECURSOS PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO-CIDE**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social – SEMAGRI

3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 008/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 45.978/2012 de 01 de novembro de 2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

6. Forma de Prestação

Prestação de serviços será contínua ao longo do período de vigência do contrato, conforme emissão da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s)

6.1. Prazo para início da prestação

O prazo para início da prestação será de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação de 03 (três) veículos tipo passeio para atender as demandas do Projeto PRONAF, desenhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI. Recursos provenientes **contribuição de Intervenção do Domínio Público-CIDE**

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 05/02/2013 às 14h:30 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 05/02/2013 às 14h:30 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

Fonte de Recursos: 16

Projeto/Atividade: 2051

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

10. Valor Total Previsto da Contratação

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 01(um) ano, a contar de sua celebração, conforme necessidade e disposição da Secretaria requisitante

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

13. Forma de Prestação dos Serviços

Será conforme a necessidade da Unidade Requisitante

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeiro Responsável: Valmira Santos Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998/2013 e 14.977/2013

14.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

14.3. Complemento: Gerência de Compras

14.4. Horário: 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

14.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515

14.6. E-mail: valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

16. Procedimento Licitatório

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

16.2. Credenciamento

16.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

16.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

16.5. **A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos**

16.6. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B**

16.7. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

16.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

16.9. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo II**

16.10. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

16.11. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

16.12. Proposta de Preços

16.12.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.13 e subitens** deste Edital

16.12.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

16.12.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. xxxx/2013.
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: xx/xx/ 2013.
HORÁRIO DA ABERTURA: xxHORAS

16.12.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2013.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: xx/xx / 2013.
HORÁRIO DA ABERTURA: xxHORAS

16.12.3. A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

- 16.12.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 16.12.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 16.12.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 16.12.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 16.12.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 16.12.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 16.12.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 16.12.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

16.12.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

16.12.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

16.13.Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.13.1.As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

16.13.2.Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

16.13.2.1. Habilitação Jurídica

a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **exceto para Microempreendedor Individual ((MEI)**; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; **em se tratando de Micro Empresário Individual**, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

b) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato

d) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento

e) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENSE LICITANTE

f) Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada

g) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto

h) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital

i) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto

j) Declaração de Obediência devidamente preenchida e assinada conforme Anexo(s) IX deste edital

k) os documentos solicitados no item mencionado, descritos nas alíneas d, e, f e g poderão ser apresentados pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após encerramento da sessão de disputa da licitação com respectiva declaração de vencedor(es)

16.13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011. que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.13.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

16.13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **COM FIRMA RECONHECIDA** declaração **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.
Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

16.13.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

16.13.2.6. Qualificação Técnica

16.13.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

16.13.2.7. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração (ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação– Anexo I)

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste instrumento, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI)**

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes das Unidades Requisitantes da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- 17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Serão **desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital**, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor

- 17.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 17.2.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 17.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 17.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 17.2.6.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 17.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 17.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 17.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 17.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 17.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 17.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante

17.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**

18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

18.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP

18.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

18.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

19. Recursos e Impugnações

- 19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- 19.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- 19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- 19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. Adjudicação e Homologação

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior

20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

21. Contratação

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02

21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

21.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

21.1.3. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato

21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 22.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 22.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitada
- 22.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

23. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

- 23.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adição de índice específico de setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

24. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 24.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Central de Equipamentos, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

25. Sanções

25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades: tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

25.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

25.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

26. Rescisão

26.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93

26.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

26.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação

26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

26.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

26.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato

26.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

27. Revogação – Anulação

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

28. Observações Importantes

28.1. A quantidade de horas trabalhadas poderá ser alterada, reduzida ou ampliada de acordo com as necessidades do Central de Equipamentos, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos horários estabelecidos

28.1.1. O aumento ou supressão da quantidade de horas indicado no item anterior deverá ser formalizado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

28.2. O veículo deverá estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados

28.3. Caso os documentos do veículo não estejam em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida

29. Disposições Gerais

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Índice de Anexos:

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação**
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto Licitado**
- ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Serviços**
- ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica**
- ANEXO VI – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação**
- ANEXO VII – Termo de Referência do Edital da Licitação**
- ANEXO VIII – Modelo de Credencial necessária, conforme o caso**
- ANEXOS IX – Declarações de Obediência**
- ANEXO X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XI - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista – BA 15 de janeiro de 2013.

Valmira Santos Oliveira
Matrícula nº 01-3531-3
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 008/2013;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

(Nome da PJ) _____, CNPJ nº.
_____ sediada (endereço completo) _____,
neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME
ITEM 14.4.2.6, ALÍNEA “B” DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

- 1 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Locação dos veículos do objeto licitado deste edital **que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE
- 2 – Os veículos deverão ficar a disposição da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI
- 4 – Os veículos deverão ser tipo passeio, básico, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 ou 1.4, movido a gasolina e álcool , mínimo de 01 (um) ano de fabricação, com seguro total
- 3 – O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado consoante disposto no item nº 12 deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Km/mês	Valor Unit/mesR\$	Valor Total do Contrato R\$
1.1	Locação de 03 (três) veículo tipo passeio, básico, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 ou 1.4, flex, sem motorista com até 01 (um) ano de fabricação, com seguro total, para executar um percurso de até 5.000 km/mês para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMAGRI	UN	3	5.000	1.700,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços tais como, lubrificante, pneus e manutenção, serão por conta do (a) Contratado (a), conforme o caso
- 1.3. A Contratante responsabilizará pelo combustível dos veículos locados
- 1.4. O contrato terá vigência prevista de 01(um) ano, a contar de sua celebração.
- 1.5. O contratado deverá dispor de um dia por mês para realizar a manutenção preventiva dos veículos conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria requisitante. Caso haja paralisação dos serviços devido a defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os devidos reparos em no máximo 24 horas, sabendo, pois que passado deste prazo, se o veículo não estiver adequado, ou em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

de voltar a prestar os serviços, o contratado deverá disponibilizar as suas despesas outro veículo para prestar os serviços

- 1.6. Caso o contratado não retornar ao serviço no prazo estipulado citado no item anterior, será descontada do mesmo cumulativamente uma taxa de 0,30% para cada dia de paralisação
2. Ao final de cada mês será feita apuração da quilometragem de cada veículo, caso não haja nenhuma quilometragem registrada será efetuado o desconto no mês ou nos meses subsequentes. A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
3. O veículo será utilizado Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato, a partir da data da assinatura do contrato.
4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
5. Os veículos deverão estar predispostos para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória
6. Caberá à Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sra. Noeci Ferreira Salgado, cujos esclarecimentos para quaisquer informações específicas, podem ser dadas no horário das 08:00 às 12:00 hs. Telefone para contato: (77) 3420-7016.
7. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo se apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI;
8. Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento);
9. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
10. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 10.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, despesas alimentícias ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
- 10.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante através do reembolso a Contratada
- 10.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pelo Município para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: __ de *mínimo 90 (noventa) dias*.
6. Prazo de Pagamento: cf. Edital. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Rep. da Empresa: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para locação do objeto licitado, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº. 008/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo, conforme o caso:

LOTE Nº. 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO							
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Km/ mês	Valor Unitário Km/R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total do Contrato R\$
1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX			
Valor Total do Lote 01 (R\$)							

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, despesas alimentícias, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

CARIMBO / CNPJ →

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição dos veículos por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação de 03 (três) veículo tipo passeio básico, cinco portas, capacidade para cinco passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 ou 1.4, flex, mínimo de 01 (um) ano de fabricação, com seguro total, rodando 5.000 km mensais sem motorista, para atender as demandas do programa *PRONAF*, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI. Recursos provenientes de Tesouro Municipal, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista de 01(um) ano a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital **Pregão Presencial n.º XXX/2012** e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O veículo será em conformidade com as especificações determinadas no Anexo III. O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

Fonte/Origem dos recursos

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

Fonte de Recursos: 16

Projeto/Atividade: 2051

Elemento de Despesa: 33.90.39.00/ Sub-elemento:

Determinações Adicionais

- 1.1.A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 1.2.O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato será de 01(um) ano, a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.3.Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.4.O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos Sábados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória

- 1.5. Caberá à Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sra. Noeci Ferreira Salgado– responsável técnico, cujo esclarecimento para quaisquer informações específicas, podem ser dadas das 08:00 às 12:00 horas. Telefone para contato: (77) 3420-7016.
- 1.6. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo se apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI;
- 1.7. Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento) que deve estar regularizada junto ao DETRAN;
2. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
3. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
 - 3.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
 - 3.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada
 - 3.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso
4. A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do serviço interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI) – Termo de Compromisso do presente Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL – (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____, nº _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistirem de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA ____ de _____ 2013.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	008/2013

A Pessoa Jurídica _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua _____ nº ____ , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _____ , por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial nº 008/2013**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMAGRI .

Vitória da Conquista - BA. ____ / ____ / 2013.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E**
_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO _____**, conforme **Pregão Presencial nº ____/2013**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão em locação por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de _____ veículos tipo _____, de sua propriedade, sem motorista, para atender às demandas do Projeto PRONAF, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº						
ITEM	Descrição do Veículo	Quant.	U.F (KM)	Valor Unitári o R\$	Valor da Viagem R\$	Valor Total
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____-____, Ano ____/____ Cor - _____, Renavam - _____, Chassi - _____, Capacidade - ____ Litros, Vistoriado dia ____/____/____.						
VALOR TOTAL DOS LOTES =						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

A entrega do (s) veículo (s) objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem pela **CONTRATADA**.

2.1. O(s) veículo(s) será entregue na **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI**, situada na Praça Catão Ferraz, s/n, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-215;

2.1.2. O veículo deverá estar à disposição do **CONTRATANTE**, nos dias e horários solicitados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se for o caso, quer seja para trafegar em vias pavimentadas ou não, a depender das necessidades da Unidade Requisitante;

2.2. O(s) veículo(s) deve(m) estar em bom estado de conservação, com todos os itens de série e/ou opcionais descritos na cláusula primeira em pleno funcionamento;

2.2.1. Deve estar também regular junto ao DETRAN, no que toca ao licenciamento e a eventuais multas de trânsito;

2.2.2. Caso o(s) veículo(s) apresente(m) defeito(s), a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, substituí-lo por outro compatível, além de providenciar, imediatamente após a comunicação do fato, a remoção do(s) veículo(s) defeituoso(s), se for necessário, bem como o transporte do material e dos ocupantes do(s) veículo(s);

2.2.3. Toda a manutenção preventiva e reparatória será de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo revisões, pneus, trocas de óleo e substituição de quaisquer peças e/ou acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do(s) veículo(s) e de todos os seus dispositivos;

2.2.3.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar motorista, zelar pela segurança do(s) veículo(s), guardando-o na Central de Equipamentos – DESERG, quando não estiver em uso, bem como arcar com os gastos relativos ao combustível;

2.3. A **CONTRATADA** deverá contratar para o veículo locado seguro total, incluindo danos materiais a terceiros, substituição de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, mediante pagamento de franquia mínima;

2.3.1. Em eventual sinistro em que seja comprovada a culpa do **CONTRATANTE**, este se responsabilizará pelo pagamento do reparo em oficina de sua escolha, ou pagamento integral da franquia em caso de acionamento de Seguradora.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela locação do(s) veículo(s) licitado(s), objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____) reais), em parcelas mensais de R\$ _____, (_____) estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, seguros, peças de reposição, revisões e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem.

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia do(s) veículo(s), ficando responsável pela substituição, caso esteja(m) defeituoso(s) ou apresente(m) algum vício, nos termos e condições constantes do Termo de Garantia.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Atividade ____, Elemento ____.____, Sub-elemento __ e Fontes de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir o veículo, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade dos usuários do veículo, a qualquer tempo do contrato.
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Zelar pelo cumprimento da cláusula segunda deste contrato, em todos os seus termos, bem como das demais obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial nº __/20__ e seus anexos.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante (**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto licitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do veículo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.** O **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando, assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.2.1.** As multas referidas nesta cláusula poderão, a critério da administração, ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo X do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 008/2013
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 008/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:30 horas (Horário de Brasília)** do dia **05/02/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.